



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **REFERÊNCIA:**

CRENCIAMENTO Nº. 002/2021 de 22 de janeiro de 2021.

Processo Nº. 004388/2020 de 23 de outubro de 2020

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia, para atendimento de pacientes usuários do SUS do município de Itarana-ES.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, em sessão pública, na sala da CPL, sito a Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Marcelo Rigo Magnago, Keyna Raíra Fiorotti Imperiano, Geisibel Coan e Valquiria Chiabai Grigio, nomeados através da Portaria nº. 027/2021 de 18 de janeiro de 2021, sob a presidência do primeiro, para análise dos documentos do Credenciamento em epígrafe. O Aviso do Credenciamento foi devidamente publicado no Quadro de Publicação desta Prefeitura em 25/01/2021 sob protocolo nº. 004/2021, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 25/01/2021 - Caderno de Licitações, pág. 02, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, no dia 25/01/2021 - Edição 1691, pág. 251. O Edital e seus anexos foram publicados e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana, [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br). Nos termos do item 4.2 do edital, foram recebidos os documentos da empresa **3S SOLUCOES MEDICAS LTDA**, CNPJ: 40.084.157/0001-67, que foram apresentados via correspondência em 18/02/2021, controle JU149984395BR. Iniciada a sessão em posse do envelope, o presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem o envelope "CRENCIAMENTO". Não houve nenhum representante credenciado para acompanhar a conferência das documentações. Ato contínuo, o envelope foi aberto, os documentos vistos e examinados e, finalizada a conferência, a Comissão Permanente de Licitação, **por unanimidade**, julgou a empresa **INABILITADA**, por apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a" (Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação) e alínea "b" (Declaração de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 anos em atividade noturna,



**Prefeitura Municipal de Itarana**

**Espírito Santo**

perigosa ou insalubre) **incompletos**, ou seja, **ambos sem assinatura do representante legal**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata eu, Marcelo Rigo Magnago, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da comissão permanente de licitação, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados.



---

**MARCELO RIGO MAGNAGO**

Presidente da CPL



---

**KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO**

Membro da CPL



---

**GEISIBEL COAN**

Membro da CPL



---

**VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO**

Membro da CPL